



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

v1.2025.01

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	154/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual COMPRA CENTRAL - ATENDIMENTO JUDICIAL - MEDICAMENTOS IV
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
11 / 08 / 2026	09 : 00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento de bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual COMPRA CENTRAL - ATENDIMENTO JUDICIAL - MEDICAMENTOS IV, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.2. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.4. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.5. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.6. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.7. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.8. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.9. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.10. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

5.5.11. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.12. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.13. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.14. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.15. O licitante se responsabiliza:

5.5.15.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.15.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.6.16. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.6.17. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.7.18. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.19. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.21. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.21.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 5.7.21.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7.21.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.21.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 5.7.21.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.21.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.21.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.21.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.7.21.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.8. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 6.8.22. valor unitário e o valor total de cada lote.
- 6.8.23. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 6.10. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.
- 6.12. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 6.12.24. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.
- 6.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
- 6.12.25. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.14. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.15. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 6.15.26. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.15.27. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.15.28. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.15.29. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.15.30. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.15.30.10. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.15.30.11. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.15.31. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.15.31.12. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.16. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.17. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.17.32. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.17.33. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.19. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.20. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.21. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.21.34. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.21.35. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,0001 (um centésimo de centavo).

7.22. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.23. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.25. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. **Do empate ficto**

7.28.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.28.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28.37.13. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28.37.13.3. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.28.37.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28.37.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Do empate real

7.29.38. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.29.39. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.29.40. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodomege/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.
- 8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 8.2.2.2.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 8.2.2.2.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.2.2.2.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 8.2.2.3.4. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.3. conter vícios insanáveis;
- 8.4.4. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 8.4.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 8.4.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 8.5.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.5.8.4. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.5.8.5. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](http://portal.de.compras.mg) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](http://portal.de.compras.mg).
- 8.6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 8.6.11. Ao avaliar a nova oferta do licitante, o pregoeiro deve observar as seguintes regras:
- a) o preço unitário de item, no valor ajustado ao fim da sessão de lances, não pode ser majorado;
- b) a homologação em grupo de diversos itens não autoriza a majoração do preço unitário de um deles;
- c) a manutenção ou a redução do valor total do grupo de itens não autoriza a majoração do preço unitário de qualquer dos itens com preço já consolidado na sessão de lances;

- 8.6.12. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.14. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.12.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. **Da apresentação de amostras:**
- 8.13.16. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.15. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.16. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.18. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.18.17. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.19. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.19.18. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.19.19. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.20.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.20.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.21. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.21.22. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21.23. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

- 9.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 9.23.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.24.25. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.27. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.28. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.28.26. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.28.27. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.28.28. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.28.29. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.28.30. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.28.31. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.28.32. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.28.33. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou
 - 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
 - 17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CARTA DE TROCA.
- ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE CARTA DE TROCA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Alisson Maurílio Rodrigues Santos
Superintendência Central de Licitações e Contratações
Subsecretaria de Compras Públicas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maurílio Rodrigues Santos, Superintendente.**, em 24/07/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143384783** e o código CRC **CB98805F**.

Referência: Processo nº 1320.01.0030975/2026-89

SEI nº 143384783

Criado por [12528535643](#), versão 14 por [82747180620](#) em 23/07/2026 21:07:19.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CPA - Coordenação de Planejamento e Aquisição

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/06/26	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS SUPERINTENDÊNCIA DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	1321129

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daianna Dias Rodrigues E-mail: daianna.rodrigues@saude.mg.gov.br	DIRETORIA DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a COMPRA CENTRAL - ATENDIMENTO JUDICIAL - MEDICAMENTOS IV, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Lote	Código	Descrição do Item	Especificação	Complemento Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade Solicitada
1	1	1562215	ACEBROFILINA - PRINCIPIO ATIVO: ACEBROFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: COPO-MEDIDA 10 ML;	ACEBROFILINA - PRINCIPIO ATIVO: ACEBROFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: COPO-MEDIDA 10 ML;	SEM COMPLEMENTAÇÃO	FRASCO	48
2	2	1522060	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL - PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 UI OU 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL - PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 UI OU 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO	1 UNIDADE	1.800
3	3	2002833	ACETILCISTEINA - PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA;	ACETILCISTEINA - PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA;	SEM COMPLEMENTAÇÃO	MILILITRO	2.880

4	4	1663364	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: COPO DOSADOR; ACETILCISTEINA - PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: COPO DOSADOR;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: COPO DOSADOR; ACETILCISTEINA - PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: COPO DOSADOR;	SEM COMPLEMENTAÇÃO MILILITRO	4.320
5	5	1592181	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ACIDO GAMAMINOBUTIRICO; PRINCIPIO ATIVO (2): LISINA + TIAMINA + PIRIDOXINA; PRINCIPIO ATIVO (3): PANTOTENATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ACIDO GAMAMINOBUTIRICO; PRINCIPIO ATIVO (2): LISINA + TIAMINA + PIRIDOXINA; PRINCIPIO ATIVO (3): PANTOTENATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG + 50 MG + 2 MG + 4 MG + 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	5.400
6	6	1491954	ALFADORNASE - PRINCIPIO ATIVO: ALFADORNASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,0 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	ALFADORNASE - PRINCIPIO ATIVO: ALFADORNASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,0 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO AMPOLA	72
7	7	1973070	AMBROXOL - PRINCIPIO ATIVO: AMBROXOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO GOTAS; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	AMBROXOL - PRINCIPIO ATIVO: AMBROXOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO GOTAS; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO FRASCO	20
8	8	1549529	AMILORIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): AMILORIDA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): CLORTALIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	AMILORIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): AMILORIDA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): CLORTALIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.880
9	9	1599917	AMINAFTONA - PRINCIPIO ATIVO: AMINAFTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	AMINAFTONA - PRINCIPIO ATIVO: AMINAFTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.400
10	10	1592688	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.700
11	11	1581490	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.520
12	12	1577069	ANLODIPINO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ANLODIPINO, BESILATO; PRINCIPIO ATIVO (2): BENAZEPRIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ANLODIPINO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ANLODIPINO, BESILATO; PRINCIPIO ATIVO (2): BENAZEPRIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.080
13	13	1684060	ANLODIPINO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ANLODIPINO, BESILATO; PRINCIPIO ATIVO (2): PERINDOPRIL ARGININA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 7 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ANLODIPINO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ANLODIPINO, BESILATO; PRINCIPIO ATIVO (2): PERINDOPRIL ARGININA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 7 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	720
14	14	1563670	AXITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: AXITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	AXITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: AXITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	7.460

15	15	1635174	BENAZEPRIL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BENAZEPRIL, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	BENAZEPRIL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BENAZEPRIL, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.800
16	16	1528238	BISOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: BISOPROLOL, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	BISOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: BISOPROLOL, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	4.000
17	17	1543199	BISOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: BISOPROLOL, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	BISOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: BISOPROLOL, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	26.540
18	18	1960008	BISOPROLOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BISOPROLOL, HEMIFUMARATO; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	BISOPROLOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BISOPROLOL, HEMIFUMARATO; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	500
19	19	1843974	BUPRENORFINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPRENORFINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO; APRESENTACAO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	BUPRENORFINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPRENORFINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO; APRESENTACAO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	80
20	20	1895818	CABOZANTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: CABOZANTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CABOZANTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: CABOZANTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.800
21	21	1574710	CANDESARTANA - PRINCIPIO ATIVO: CANDESARTANA CILEXETILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 16 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CANDESARTANA - PRINCIPIO ATIVO: CANDESARTANA CILEXETILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 16 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.240
22	22	1574701	CANDESARTANA - PRINCIPIO ATIVO: CANDESARTANA CILEXETILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CANDESARTANA - PRINCIPIO ATIVO: CANDESARTANA CILEXETILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.700
23	23	1599640	CEFEPIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFEPIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	CEFEPIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFEPIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA	2.400
24	24	1547666	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	12.600
25	25	1715631	CRIZOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: CRIZOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CRIZOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: CRIZOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	600
26	26	1535226	CRIZOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: CRIZOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CRIZOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: CRIZOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	8.100
27	27	1746952	DEXLANSOPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: DEXLANSOPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG;	DEXLANSOPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: DEXLANSOPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.800

28	28	1647091	FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; DEXLANSOPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: DEXLANSOPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; DEXLANSOPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: DEXLANSOPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	5.000
29	29	1897322	DIOSMINA - PRINCIPIO ATIVO: DIOSMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	DIOSMINA - PRINCIPIO ATIVO: DIOSMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	1.200
30	30	1569406	DIOSMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIOSMINA; PRINCIPIO ATIVO (2): FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 900 MG + 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO; APRESENTACAO: SACHE 5 G; COMPONENTE: .;	DIOSMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIOSMINA; PRINCIPIO ATIVO (2): FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 900 MG + 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO; APRESENTACAO: SACHE 5 G; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	4.158
31	31	1543377	DIOSMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIOSMINA; PRINCIPIO ATIVO (2): HESPERIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 450 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	DIOSMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIOSMINA; PRINCIPIO ATIVO (2): HESPERIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 450 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	84.780
32	32	1558722	DOBESILATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: DOBESILATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	DOBESILATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: DOBESILATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	9.720
33	33	1489798	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	4.680
34	34	1936506	ERDAFITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERDAFITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ERDAFITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERDAFITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	300
35	35	1936565	ERDAFITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERDAFITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ERDAFITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERDAFITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	300
36	36	1557955	ERLOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERLOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ERLOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERLOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.500
37	37	1557866	ERLOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERLOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ERLOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERLOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.300
38	38	1550659	ESOMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA DE ADMINISTRACAO: .; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ESOMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA DE ADMINISTRACAO: .; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	9.240
39	39	1550640	ESOMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO	ESOMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	30.080

			RETARDADA; VIA DE ADMINISTRACAO: .; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA DE ADMINISTRACAO: .; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		
40	40	1490052	ESPIRAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,5 MUI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ESPIRAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,5 MUI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	23.000
41	41	1556010	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.900
42	42	1809717	ESZOPICLONA - PRINCIPIO ATIVO: ESZOPICLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ESZOPICLONA - PRINCIPIO ATIVO: ESZOPICLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.600
43	43	1593552	ETRAVIRINA - PRINCIPIO ATIVO: ETRAVIRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ETRAVIRINA - PRINCIPIO ATIVO: ETRAVIRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.500
44	44	1516272	EZETIMIBA - PRINCIPIO ATIVO: EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	EZETIMIBA - PRINCIPIO ATIVO: EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	29.000
45	45	1516876	FLUNARIZINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUNARIZINA, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	FLUNARIZINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUNARIZINA, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.800
46	46	1600486	FLUNARIZINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUNARIZINA, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	FLUNARIZINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUNARIZINA, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	120
47	47	1557947	FLUNITRAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: FLUNITRAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	FLUNITRAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: FLUNITRAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	5.600
48	48	1566326	FLUNITRAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: FLUNITRAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	FLUNITRAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: FLUNITRAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.100
49	49	1644645	FLUORURACILA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOROURACILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G (5%); FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 15 G; COMPONENTE: .;	FLUORURACILA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOROURACILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G (5%); FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 15 G; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO BISNAGA	50
50	50	1569490	FLURAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: FLURAZEPAM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	FLURAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: FLURAZEPAM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	8.400
51	51	1515888	FLUTICASONA - PRINCIPIO ATIVO: FLUTICASONA, FUROATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 27,5 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NASAL; APRESENTACAO: FRASCO SPRAY 120 DOSES; COMPONENTE: .;	FLUTICASONA - PRINCIPIO ATIVO: FLUTICASONA, FUROATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 27,5 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NASAL; APRESENTACAO: FRASCO SPRAY 120 DOSES; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO FRASCO	130
52	52	1514113	FLUTICASONA - PRINCIPIO ATIVO: FLUTICASONA, PROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA:	FLUTICASONA - PRINCIPIO ATIVO: FLUTICASONA, PROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AEROSOL;	SEM COMPLEMENTAÇÃO FRASCO	3.200

			SUSPENSÃO AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 DOSES; COMPONENTE: .;	APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 DOSES; COMPONENTE: .;		
53	53	1527010	FLUTICASONA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): FLUTICASONA, FURATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): VILANTEROL, TRIFENATATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE; EQUIVALÊNCIA: 184 MCG + 22 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA INALAÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	FLUTICASONA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): FLUTICASONA, FURATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): VILANTEROL, TRIFENATATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE; EQUIVALÊNCIA: 184 MCG + 22 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA INALAÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO FRASCO	60
54	54	1831755	FREMANEZUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: FREMANEZUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 225 MG/1,5 ML (150 MG/ML); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	FREMANEZUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: FREMANEZUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 225 MG/1,5 ML (150 MG/ML); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA	103
55	55	1795414	GALCANEZUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: GALCANEZUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AUTOINJETOR PREENCHIDO; COMPONENTE: .;	GALCANEZUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: GALCANEZUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AUTOINJETOR PREENCHIDO; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	123
56	56	1743724	HIDROSMINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROSMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	HIDROSMINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROSMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.300
57	57	1549138	INDACATEROL - PRINCÍPIO ATIVO: INDACATEROL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: INALADOR;	INDACATEROL - PRINCÍPIO ATIVO: INDACATEROL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: INALADOR;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	4.000
58	58	1589806	INDACATEROL + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): INDACATEROL, MALEATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): GLICOPIRRONIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 110 MCG + 50 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA COM PO PARA INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: INALADOR;	INDACATEROL + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): INDACATEROL, MALEATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): GLICOPIRRONIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 110 MCG + 50 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA COM PO PARA INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: INALADOR;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	4.200
59	59	1556851	INDAPAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: INDAPAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	INDAPAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: INDAPAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	25.000
60	60	1968637	INDAPAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: INDAPAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	INDAPAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: INDAPAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.200
61	61	1576771	IRBESARTANA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): IRBESARTANA; PRINCÍPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MG + 12,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	IRBESARTANA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): IRBESARTANA; PRINCÍPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MG + 12,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.400
62	62	1580795	IVABRADINA - PRINCÍPIO ATIVO: IVABRADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	IVABRADINA - PRINCÍPIO ATIVO: IVABRADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	37.500
63	63	1580809	IVABRADINA - PRINCÍPIO ATIVO: IVABRADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	IVABRADINA - PRINCÍPIO ATIVO: IVABRADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	36.000

			REVESTIDO; APRESENTACAO: .;		
			COMPONENTE: .;		
64	64	1516426	LAMOTRIGINA - PRINCIPIO ATIVO: LAMOTRIGINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	LAMOTRIGINA - PRINCIPIO ATIVO: LAMOTRIGINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 3.300
65	65	1789252	LAROTRECTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: LAROTRECTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	LAROTRECTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: LAROTRECTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE 1.320
66	66	1559109	LERCANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: LERCANIDIPINO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	LERCANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: LERCANIDIPINO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 4.000
67	67	1587790	LEVANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: LEVANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	LEVANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: LEVANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 6.000
68	68	1553950	LEVANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: LEVANLODIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	LEVANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: LEVANLODIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 14.000
69	69	1579991	MANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: MANIDIPINO, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	MANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: MANIDIPINO, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 5.700
70	70	1562789	MANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: MANIDIPINO, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	MANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: MANIDIPINO, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 1.200
71	71	1589946	METOCLOPRAMIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): DIMETICONA + PEPSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7 MG + 40 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	METOCLOPRAMIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): DIMETICONA + PEPSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7 MG + 40 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRANULOS; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 6.200
72	72	1549243	MICOFENOLATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: MICOFENOLATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 180 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	MICOFENOLATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: MICOFENOLATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 180 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 7.170
73	73	1549235	MICOFENOLATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: MICOFENOLATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 360 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	MICOFENOLATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: MICOFENOLATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 360 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 70.270
74	74	1577816	MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 300
75	75	1762249	MIDOSTAURINA - PRINCIPIO ATIVO: MIDOSTAURINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	MIDOSTAURINA - PRINCIPIO ATIVO: MIDOSTAURINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE 600
76	76	1559630	MOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: MOMETASONA, FUROATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM PO	MOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: MOMETASONA, FUROATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE 5.200

			PARA INALACAO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	PO PARA INALACAO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		
77	77	1515969	MONTELUCASTE - PRINCIPIO ATIVO: MONTELUCASTE DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO; APRESENTACAO: SACHE; COMPONENTE: .;	MONTELUCASTE - PRINCIPIO ATIVO: MONTELUCASTE DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO; APRESENTACAO: SACHE; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.800
78	78	1516248	MONTELUCASTE - PRINCIPIO ATIVO: MONTELUCASTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	MONTELUCASTE - PRINCIPIO ATIVO: MONTELUCASTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	13.000
79	79	1558595	NEBIVOLOL - PRINCIPIO ATIVO: NEBIVOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	NEBIVOLOL - PRINCIPIO ATIVO: NEBIVOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	19.000
80	80	1555952	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	6.000
81	81	1536630	NINTEDANIBE - PRINCIPIO ATIVO: NINTEDANIBE, ESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	NINTEDANIBE - PRINCIPIO ATIVO: NINTEDANIBE, ESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	12.180
82	82	1581970	NITRENDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NITRENDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	NITRENDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NITRENDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	720
83	83	1584731	NITRENDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NITRENDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	NITRENDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NITRENDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	720
84	84	1558161	OLMESARTANA MEDOXOMILA - PRINCIPIO ATIVO: OLMESARTANA MEDOXOMILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	OLMESARTANA MEDOXOMILA - PRINCIPIO ATIVO: OLMESARTANA MEDOXOMILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	6.000
85	85	1533819	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): OLMESARTANA MEDOXOMILA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG + 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): OLMESARTANA MEDOXOMILA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG + 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	6.000
86	86	1659162	PALIVIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PALIVIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	PALIVIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PALIVIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA	450
87	87	1715534	PANITUMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PANITUMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; EQUIVALENCIA: 400 MG DE PANITUMUMABE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	PANITUMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PANITUMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; EQUIVALENCIA: 400 MG DE PANITUMUMABE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA	260
88	88	1515373	PARACETAMOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PARACETAMOL; PRINCIPIO ATIVO (2): TRAMADOL, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (3): 325 MG + 37,5 MG;	PARACETAMOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PARACETAMOL; PRINCIPIO ATIVO (2): TRAMADOL, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (3): 325	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	19.000

			CONCENTRACAO/DOSAGEM: COMPRIMIDO; FORMA FARMACEUTICA: .; APRESENTACAO: .;	MG + 37,5 MG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: COMPRIMIDO; FORMA FARMACEUTICA: .; APRESENTACAO: .;		
89	89	1516000	PAZOPANIBE - PRINCIPIO ATIVO: PAZOPANIBE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	PAZOPANIBE - PRINCIPIO ATIVO: PAZOPANIBE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	16.000
90	90	1755617	PERINDOPRIL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PERINDOPRIL ARGININA; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 14 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	PERINDOPRIL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PERINDOPRIL ARGININA; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 14 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	720
91	91	1968726	PERINDOPRIL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PERINDOPRIL ARGININA; PRINCIPIO ATIVO (2): INDAPAMIDA + ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 1,25 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	PERINDOPRIL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PERINDOPRIL ARGININA; PRINCIPIO ATIVO (2): INDAPAMIDA + ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG + 1,25 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	360
92	92	1582011	PIRACETAM - PRINCIPIO ATIVO: PIRACETAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 800 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	PIRACETAM - PRINCIPIO ATIVO: PIRACETAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 800 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	5.900
93	93	1492187	QUETIAPINA - PRINCIPIO ATIVO: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	QUETIAPINA - PRINCIPIO ATIVO: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.600
94	94	1642910	RAMIPRIL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO (1): RAMIPRIL; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	RAMIPRIL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO (1): RAMIPRIL; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	360
95	95	1590030	RAMIPRIL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO (1): RAMIPRIL; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	RAMIPRIL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO (1): RAMIPRIL; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	360
96	96	1582372	ROFLUMILASTE - PRINCIPIO ATIVO: ROFLUMILASTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ROFLUMILASTE - PRINCIPIO ATIVO: ROFLUMILASTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	6.000
97	97	1859668	ROSUVASTATINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ROSUVASTATINA CALCICA; PRINCIPIO ATIVO (2): EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ROSUVASTATINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ROSUVASTATINA CALCICA; PRINCIPIO ATIVO (2): EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	6.000
98	98	1807935	ROSUVASTATINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ROSUVASTATINA CALCICA; PRINCIPIO ATIVO (2): EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ROSUVASTATINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ROSUVASTATINA CALCICA; PRINCIPIO ATIVO (2): EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	14.000
99	99	1938789	ROSUVASTATINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ROSUVASTATINA	ROSUVASTATINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ROSUVASTATINA	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	2.000

			CALCICA; PRINCIPIO ATIVO (2): EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CALCICA; PRINCIPIO ATIVO (2): EZETIMIBA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		
100	100	1522043	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	50.000
101	101	1523066	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	85.000
102	102	1583930	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	9.000
103	103	1556487	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	4.000
104	104	1583158	SOFOSBUVIR - PRINCIPIO ATIVO: SOFOSBUVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SOFOSBUVIR - PRINCIPIO ATIVO: SOFOSBUVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	8.000
105	105	1572008	TEOFILINA - PRINCIPIO ATIVO: TEOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	TEOFILINA - PRINCIPIO ATIVO: TEOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	9.600
106	106	1558498	TERBINAFINA - PRINCIPIO ATIVO: TERBINAFINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	TERBINAFINA - PRINCIPIO ATIVO: TERBINAFINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	360
107	107	1556258	TRAMADOL - PRINCIPIO ATIVO: TRAMADOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	TRAMADOL - PRINCIPIO ATIVO: TRAMADOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	30.000
108	108	1920650	TRAMADOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TRAMADOL + DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	TRAMADOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TRAMADOL + DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.400
109	109	1515551	TRANILCIPROMINA - PRINCIPIO ATIVO: TRANILCIPROMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	TRANILCIPROMINA - PRINCIPIO ATIVO: TRANILCIPROMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.600
110	110	1603990	TRATAMENTO HEPATITE C - PRINCIPIO ATIVO (1): SOFOSBUVIR; PRINCIPIO ATIVO (2): LEDIPASVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	TRATAMENTO HEPATITE C - PRINCIPIO ATIVO (1): SOFOSBUVIR; PRINCIPIO ATIVO (2): LEDIPASVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.500
111	111	1571630	TRIMETAZIDINA - PRINCIPIO ATIVO: TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO;	TRIMETAZIDINA - PRINCIPIO ATIVO: TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	127.080

			CONCENTRACAO/DOSAGEM: 35 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 35 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;		
112	112	1549375	VALSARTANA - PRINCIPIO ATIVO: VALSARTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VALSARTANA - PRINCIPIO ATIVO: VALSARTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.300
113	113	1549642	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.900
114	114	1648861	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 160 MG + 12,5 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 160 MG + 12,5 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.600
115	115	1549715	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 25 MG + 13,87 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 25 MG + 13,87 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.600
116	116	1549669	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 160 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 160 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.500
117	117	1549677	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.800
118	118	1580604	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 320 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.500
119	119	1488830	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	2.000
120	120	1566466	VIMPOCETINA - PRINCIPIO ATIVO: VIMPOCETINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VIMPOCETINA - PRINCIPIO ATIVO: VIMPOCETINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.600
121	121	1881744	VONOPRAZANA - PRINCIPIO ATIVO: VONOPRAZANA, FUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	VONOPRAZANA - PRINCIPIO ATIVO: VONOPRAZANA, FUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO UNIDADE	1.800

122	122	1786342	ZOLPIDEM - PRINCIPIO ATIVO: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ZOLPIDEM - PRINCIPIO ATIVO: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.500
123	123	1554034	ZOLPIDEM - PRINCIPIO ATIVO: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ZOLPIDEM - PRINCIPIO ATIVO: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.000
124	124	1554069	ZOLPIDEM - PRINCIPIO ATIVO: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ZOLPIDEM - PRINCIPIO ATIVO: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	1.200
125	125	1565532	ZOPICLONA - PRINCIPIO ATIVO: ZOPICLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	ZOPICLONA - PRINCIPIO ATIVO: ZOPICLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SEM COMPLEMENTAÇÃO 1 UNIDADE	3.600

TOTAL DE 125 ITENS

1.1.1. No que tange aos lotes 26 e 71 a ausência de volume justifica-se pelas apresentações sem volume nos registros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sem prejuízo à identificação.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.3.4. Não serão reservados lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte por não ser tal reserva vantajosa para a administração, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.3.5. Ressalte-se que a não aplicabilidade do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não exclui a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do certame, tendo em vista que elas continuarão tendo preferências e vantagens quando da realização da disputa, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, ficando-lhes assim assegurada a competitividade e ampla participação nos processos.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.6. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e o disposto no art. 3º, I, III e V do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

1.4.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.8. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.8.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.8.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.8.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.8.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, o percentual de até 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à Ata de Registro de Preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.9. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. Da Contratação:

1.5.10. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra ou de fornecimento.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.11. Os medicamentos foram descritos de forma integral, clara e precisa de acordo com o CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços da Administração Direta Estadual), que foi instituído em Minas Gerais no ano de 1997, através do Decreto Estadual nº 38.946, de 24 de julho de 1997. A unidade de medida atende ao princípio da padronização usual existente.

1.6.12. Os padrões de desempenho e qualidade dos bens descritos neste termo de referência foram objetivamente definidos por meio das especificações usuais do mercado, o que é suficiente para a adequada caracterização do objeto a ser contratado.

1.6.13. A solução se dará mediante aquisição por pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, conforme fundamentação apresentada no item 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO deste termo de referência.

1.6.14. A contratação dar-se-á por meio de pregão eletrônico, em consonância ao que estipula o artigo 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece como obrigatória a modalidade de pregão para a aquisição de bens comuns: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Os medicamentos objeto deste processo são considerados bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, XIII e do Artigo 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Justifica-se a utilização do sistema de registro de preços considerando que a contratação visa o atendimento de decisões judiciais sob demanda atual, futura e eventual, consoante Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024:

Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desse modo, a licitação ocorrerá na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento do tipo menor preço e se fará uso do sistema de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação. Para dar efetividade a esse direito, a Lei nº 8.080/1990 instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), organizando e disciplinando a prestação dos serviços de saúde.

2.8. Apesar dos avanços nas políticas públicas, observa-se o aumento das demandas judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos. Esse cenário impõe à Administração Pública o dever de cumprir tais decisões de forma rápida e eficiente. Assim, a contratação é necessária para garantir o atendimento contínuo dessas demandas, que são imprevisíveis e, muitas vezes, urgentes.

2.9. A contratação tem como finalidade assegurar o cumprimento das decisões judiciais, evitando a interrupção do tratamento dos pacientes. Seu objetivo é garantir a disponibilização dos medicamentos de forma organizada e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, transparência e eficiência.

2.10. Entre os benefícios diretos, destacam-se o cumprimento mais rápido das decisões judiciais, a redução de bloqueios de recursos públicos e a melhoria na organização das aquisições. Como benefícios indiretos, destacam-se a diminuição de conflitos judiciais, o fortalecimento da atuação do Estado e maior previsibilidade no uso dos recursos públicos.

2.11. A solução proposta contribui para melhorar a gestão da judicialização da saúde, trazendo mais organização e controle às aquisições. Por outro lado, a ausência da contratação pode comprometer o cumprimento das decisões judiciais, causar interrupção no fornecimento de medicamentos, prejudicar a saúde dos usuários e gerar impactos financeiros decorrentes de medidas judiciais.

2.12. De acordo com o Decreto Estadual nº 48.661/2023, cabe à Superintendência de Judicialização da Saúde acompanhar essas demandas, enquanto à Diretoria de Cumprimento de Decisões Judiciais compete adotar as medidas necessárias para seu atendimento, incluindo o planejamento das aquisições.

2.13. A estimativa dos quantitativos levou em consideração os processos judiciais em andamento, novas demandas e possíveis reduções, sendo projetada para o período de doze meses. As informações processuais, por envolverem dados pessoais sensíveis, são armazenadas em sistema próprio (SIGJUD), em conformidade com a legislação de proteção de dados.

2.14. A alternativa de obtenção dos medicamentos por meio de doações não se mostra adequada, devido à necessidade de fornecimento contínuo e confiável. Assim, conforme o Estudo Técnico Preliminar, foi adotada a realização de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, agilidade e flexibilidade nas aquisições.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.15. Da Participação de Consórcio:**

3.15.15. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.16. Da Participação de Cooperativa:

3.16.16. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.17. Da Subcontratação:

3.17.17. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.18. Da Sustentabilidade:

3.18.18. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos mediante apresentação da documentação para qualificação técnica, a qual garante a segurança e eficácia dos medicamentos e que a empresa licitante esteja regular perante os órgãos fiscalizadores de saúde, conforme [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2025](#).

3.18.19. As exigências dos requisitos técnicos previstos nos tópicos referentes às Habilitações Técnica e Jurídica se baseiam em legislações publicadas pela ANVISA, e o atendimento integral desses requisitos comprova que tanto o produto ofertado quanto a empresa licitante atendem aos requisitos legais vigentes, garantindo assim a segurança e eficácia dos medicamentos e a regularidade da empresa licitante perante os órgãos fiscalizadores de saúde. Diante do exposto, garantimos que, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade, a aquisição de medicamentos atende às orientações do Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis da AGU no que concerne ao item 8, que trata da Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

3.19. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.19.20. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.20. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.20.21. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.21. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.21.22. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.22. Da Garantia da Contratação:

3.22.23. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.23. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.23.24. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.24. Da Vistoria:

3.24.25. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.25. Do Prazo de Entrega:

4.25.26. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.25.26.5. O objeto será entregue em remessa única.

4.25.27. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.26. Do Local e Horário de Entrega:

4.26.28. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, em horário comercial:

4.26.28.6. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Hospital Governador Israel Pinheiro - Alameda Álvaro Celso s/n, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. Email: almoxarifado.medico@ipsemg.mg.gov.br/marcia.melo@ipsemg.mg.gov.br .Telefone: (31) 3237-2261;

4.26.28.7. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Farmácia Ambulatorial do HPM - Rua Levi Coelho, nº 51 - 5º Andar. Bairro: Santa Efigênia - BH/MG. CEP: 30260-000. Telefone: (31) 3071-5209;

4.26.28.8. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE: Rua Caetés nº 342 - 2º andar - Centro - Dentro do BH Resolve. Bárbara Ribeiro (Farmacêutica responsável) – Tel. da unidade: (31) 98866 -1258 – e-mail: cal@pbh.gov.br

4.26.28.9. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE: Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Saúde: R. Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão, Contagem/ MG, CEP: 32371-610 (mediante agendamento prévio por meio do e-mail "agendamento.copses@saude.mg.gov.br"). Contato dos responsáveis: (31) 3356-3301.

4.26.29. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.27. Do preço:

4.27.30. As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG para todos os itens desse Edital, haja vista a destinação para atendimento às ações judiciais, conforme determina o artigo 2º, V da Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, Resolução nº 6, de 27 de maio de 2021 e Resolução nº 1, de 28/03/2024 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

4.27.31. As partes deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou contrato(s), expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos acima do PMVG.

4.27.32. No encaminhamento das propostas, bem como na fase de lances, os preços ofertados pelos licitantes deverão considerar as aplicações das isenções de alíquota do ICMS previstas nos Convênios ICMS do CONFAZ, em especial, a do convênio ICMS 87/2002.

4.27.33. Nos lotes em que for aplicável, as propostas deverão ser encaminhadas informando quanto a aplicação do Convênio ICMS do CONFAZ.

4.28. Condições de entrega:

4.28.34. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, nos termos do Decreto Estadual nº 47.390, de 23/03/2018.

4.28.35. No caso de solicitação de entrega com validade inferior a 50% (cinquenta por cento) ou inferior a nove meses, poderá ocorrer a aceitação acompanhada de carta de compromisso de troca. As solicitações eventualmente encaminhadas pelos fornecedores (ANEXO B - MODELO DE CARTA DE TROCA E ORIENTAÇÕES GERAIS) deverão apresentar justificativa para o pedido, que será analisada pelo analista de planejamento e aquisição responsável pela solicitação e submetida à aprovação pelo gestor da área técnica responsável pela política de distribuição dos medicamentos.

4.28.36. A aceitação de carta de compromisso de troca se justifica com amparo no Artigo 8º, § 1º do Decreto nº. 47.390/2018, por se tratar de aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais.

4.28.37. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento das condições previstas no item 4.20.38 e 4.20.39, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos/produtos no período de validade.

4.28.38. Na hipótese da aceitação de cartas de compromisso de troca, ou documento equivalente, a administração exigirá a a prestação de garantia ou a autorização formal do fornecedor para a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à administração (ANEXO A - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CARTA DE TROCA).

4.28.39. Na hipótese de aceitação da entrega mediante carta de compromisso de troca, o fornecedor deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após ser notificado pela contratante.

4.28.40. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação, conforme artigo 6º da Portaria Ministerial MS/GM nº 2.814, de 29/05/98.

4.28.41. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os medicamentos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 16 de 01.04.2014. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados

para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.28.42. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.28.43. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", a fim de prevenir sua comercialização indevida, conforme estabelece o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98, do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p.13), e o art. 169 da Resolução SES/MG 5815/2017. O objetivo dessas disposições é coibir práticas irregulares de comercialização de produtos destinados aos entes públicos. Para garantir a eficácia dessa exigência, a identificação pode ser feita por meio de etiqueta indelével ou marcação a tinta (ink jet ou carimbo).

4.28.44. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável (Lei Federal nº 8.078/90).

4.28.45. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar:

4.28.45.10. Número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.29. **Do histórico de execução:**

4.29.46. Encontra-se no link da [Audiência Pública 2026](#) planilha com demonstrativo de histórico de execução de compras de medicamentos realizadas pela Diretoria de Cumprimentos de Decisões Judiciais no exercício de 2025.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.30. **Do Recebimento:**

5.30.47. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta. A nota fiscal deverá vir acompanhada de certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação, conforme artigo 6º da Portaria Ministerial MS/GM nº 2.814, de 29/05/98.

5.30.47.11. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.30.48. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.30.49. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.30.50. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.30.51. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.30.52. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.30.53. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.31. **Da Liquidação:**

5.31.54. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.31.55. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.31.55.12. O vencimento;

5.31.55.13. A data da emissão;

5.31.55.14. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.31.55.15. O período respectivo de execução do contrato;

5.31.55.16. O valor a pagar; e

5.31.55.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.31.56. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.31.57. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.32. **Do Pagamento:**

5.32.58. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

5.32.58.18. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.32.59. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.32.60. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.32.60.19. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.32.61. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.32.61.20. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.32.62. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.33. Regras Gerais:

6.33.63. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.33.64. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.33.65. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.33.66. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.33.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.33.68. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.34. Da Fiscalização do Contrato:

6.34.69. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.70. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.71. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.72. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.73. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.74. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.75. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.76. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.77. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.34.78. Da Gestão do Contrato:

6.34.79. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.80. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.81. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.82. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.83. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.84. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.85. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.34.86. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.35. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso

V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.35.87. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.35.88. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0001 (um centésimo de centavo).

7.36. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.36.89. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.36.90. Deverá ser utilizado pelo licitante o modelo de proposta comercial apresentado no anexo do edital.

7.36.91. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla "MS" adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022.

7.36.92. Comprovação de registro do medicamento junto à ANVISA, mediante apresentação do respectivo número de Registro de Medicamento (RMS). Caso o registro esteja vencido, deverá ser aceita a comprovação do pedido de revalidação, desde que devidamente protocolado junto à ANVISA, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro, acompanhado dos formulários FP1 e FP2, quando aplicável.

Justificativa: Assegurar a aquisição de produtos devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente, possibilitando a análise técnica das propostas com base no Registro de Medicamento (RMS), nos termos da Resolução RDC nº 753/2022 e da Instrução Normativa nº 184/2022.

7.36.93. Deverá constar indicação se o medicamento é genérico.

7.36.94. Para as propostas de medicamentos deverá obrigatoriamente ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, por se tratar de aquisição destinada ao atendimento de decisão judicial, conforme determinam o Comunicado nº 15 de 31/08/2017, Comunicado nº 12, de 30/12/20214 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011.

7.37. Da Amostra:

7.37.95. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.38. Da Prova de Conceito (PoC):

7.38.96. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.39. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.39.97. Habilitação Jurídica:

8.39.97.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.39.97.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.39.97.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.39.97.24. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.39.97.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.39.97.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.39.97.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.39.97.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.39.97.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.39.97.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.39.97.31. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) abrangendo matriz e filiais. Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, e é concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes na Resolução RDC nº 16 de 01/04/2014, em consonância com a Lei Federal nº 6.360 de 1976.

8.39.97.32. Autorização especial de funcionamento (AE) para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014.

8.39.97.33. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.39.97.34. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.39.98. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.39.98.35. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.39.98.36. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.39.98.37. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos

federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.39.98.38. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.39.98.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.39.98.40. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.39.99. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.39.99.41. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.39.100. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.39.100.42. Certidão de regularidade técnica emitida pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou Certificado de regularidade do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo conselho de classe do licitante, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º).

8.39.100.43. Alvará sanitário ou licença sanitária ou licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98 e Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde.

8.39.100.44. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser aquela pertinente à pessoa da empresa participante. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8.39.100.45. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados aos medicamentos, que não foram mencionados neste termo de referência.

8.39.101. **Declaração:**

8.39.101.46. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.39.101.47. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.39.102. **Habilitação de Consórcios:**

8.39.102.48. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.39.102.49. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.39.102.50. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.39.102.51. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.39.102.52. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.39.102.53. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.39.102.54. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.39.103. **Habilitação de Cooperativas:**

8.39.103.55. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

III - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

IV - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

V - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

VI - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

VII - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VIII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

IX - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.40. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

9.40.104. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.40.105. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.40.106. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

- 9.40.107. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.40.108. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.40.109. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.40.110. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.40.111. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.
- 9.41. **Do Contratante:**
- 9.41.112. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.41.113. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.41.114. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.41.115. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 9.41.116. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.41.117. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.41.118. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.41.119. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.41.120. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.41.121. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.41.121.56. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.41.122. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.41.123. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.41.124. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.41.125. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.41.126. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.41.127. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.42. **Do Contratado:**
- 9.42.128. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.42.129. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.42.130. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.42.131. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.42.132. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.42.133. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.42.134. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.42.135. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.42.136. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.42.137. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.42.138. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.42.139. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

- 9.42.140. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.42.141. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.42.142. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.42.143. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.42.143.57. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.42.144. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.42.145. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.42.146. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.42.147. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.42.148. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.42.149. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.42.150. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.42.151. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.43. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.43.152. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.43.153. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.43.154. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.43.155. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.43.156. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.43.157. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.43.157.58. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.43.158. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.43.159. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.43.160. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.43.161. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.43.162. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.43.163. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.44. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.44.164. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.44.165. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.44.166. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.44.167. **Multa:**
- 10.44.167.59. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.45. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.46. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.47. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.48. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.49. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.50. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.51. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.51.168. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.51.169. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.51.170. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.51.171. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.51.172. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.52. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.53. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.54. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.55. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.57. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.58. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Daianna Dias Rodrigues - MASP 14895718

(Elaboração)

Diretora

Diretoria de Cumprimento de Decisões Judiciais

Felipe Tristão Silva Netto - MASP 13021068

(Revisão)

Superintendente

Superintendência de Judicialização da Saúde

Renan Guimarães de Oliveira - MASP 12072351

(Aprovação)

Subsecretário

Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Daianna Dias Rodrigues, Diretor(a)**, em 22/06/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tristão Silva Netto, Superintendente**, em 23/06/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Oliveira, Subsecretário(a)**, em 24/06/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142575096** e o código CRC **F6B4E04C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Planejamento e Aquisição

Anexo nº 137158950/SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CPA/2026
PROCESSO Nº 1320.01.0030975/2026-89

ANEXO A: MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CARTA DE TROCA

Tendo em vista a primazia do interesse público e visando à garantia do cumprimento das ações judiciais ativas no âmbito desta unidade, a DIRETORIA DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o recebimento do item a seguir descrito mediante apresentação de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA, em que o fornecedor se compromete a trocá-lo, caso não seja utilizado na totalidade até o vencimento:

Nº DA AF	PREENCHER
ITEM - DESCRIÇÃO	PREENCHER
QUANTIDADE	PREENCHER
DATA DE FABRICAÇÃO	PREENCHER
LOTE	PREENCHER
DATA DE VENCIMENTO	PREENCHER

Trata-se de autorização de cunho técnico e em caráter excepcional, que se justifica pelo risco de desabastecimento e descontinuidade dos atendimentos, havendo previsão de consumo total antes do prazo de validade.

Alertamos que, caso a entrega não seja efetuada nos próximos 10 (dez) dias corridos a contar desta data, esta autorização tornar-se-á sem efeito.

Na oportunidade, fica o fornecedor advertido, desde já, que a presente autorização não o isenta de responsabilização por qualquer desconformidade em relação ao que consta no edital, incluindo-se a entrega de itens fora dos padrões de validade estipulados e/ou fora do prazo inicial fixado na Autorização de Fornecimento. O descumprimento dessas regras, poderá gerar aplicação de multa diária, dentre outras sanções previstas no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 45.902/2012:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cordialmente,

Nome

Cargo

Órgão



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Filogonio Costa, Diretor em Exercício.**, em 04/05/2026, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tristao Silva Netto, Superintendente**, em 05/05/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimaraes de Oliveira, Subsecretário(a)**, em 06/05/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138025823** e o código CRC **E91B8501**.

Referência: Processo nº 1320.01.0030975/2026-89

SEI nº 138025823

Criado por [73735370659](#), versão 1 por [73735370659](#) em 22/04/2026 14:42:25.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Planejamento e Aquisição

Anexo nº 137158944/SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CPA/2026
 PROCESSO Nº 1320.01.0030975/2026-89

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE TROCA E ORIENTAÇÕES GERAIS

(NOME DA EMPRESA), com sede na xxxx, n. xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, CEP xxxx devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx e inscrição estadual n. xxx.xxx.xxx, e FILIAL (caso haja) com estabelecimento comercial na xxxx, n. xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, vem informar e requerer o que segue.

Recebemos no dia xx/xx/xxxx a Autorização de Fornecimento n. xxxx referente a xxxxx unidades do item xxxxxxxxx da marca xxxx®.

Informamos que dispomos do produto em estoque e garantimos a troca dos itens que, porventura, venham a vencer no almoxarifado da SES/MG.

Autorizamos nesta oportunidade, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à administração em virtude do perecimento e/ou troca intempestiva dos produtos.

Princípio ativo	Nome comercial	Apresentação	Fabricante	AF	Lote	Fabricação	Validade	% de validade	Quantitativo a ser entregue

Desse modo, ficamos no aguardo do aceite da presente Carta de Compromisso de Troca para seguir com o faturamento dos itens.

Atenciosamente,

Nome/ Cargo/ Assinatura do responsável

Local/ data

Contato da empresa

ORIENTAÇÕES GERAIS

As cartas de compromisso de troca devem ser encaminhadas para o e-mail cp@saude.mg.gov.br com cópia para cgde@saude.mg.gov.br com, no mínimo, 3 dias úteis antes da data pretendida para a entrega no almoxarifado. Não serão respondidas cartas de compromisso de troca intempestivas e/ou quando o fornecedor estiver com o item na área de recebimento do almoxarifado, aguardando a resposta da área solicitante para efetivar a entrega.

Informações necessárias:

Nome do princípio ativo do medicamento;

Nome comercial;

Apresentação (ex.: caixa com 30cps, caixa com 5 ampolas);

Fabricante;

Autorização de Fornecimento (AF);

Registro de Preço (RP);

Lote;

Data de fabricação;

Validade (data e percentual);

Quantitativo a ser entregue (mesma unidade da AF);

Previsão de entrega e outras informações que os fornecedores considerarem pertinentes.

As solicitações de entrega mediante carta de compromisso de troca deverão estar acompanhadas de documentos que justifiquem, de forma **detalhada e fundamentada**, a entrega de itens com **validade inferior à especificada em edital**.

A SES/MG reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, caso entenda necessário para a adequada análise da solicitação.

Destacamos que:

- Não serão analisadas cartas que não apresentem motivo plausível ou que não estejam acompanhadas da devida documentação comprobatória;
- As cartas devem ser assinadas pelo fornecedor responsável;
- Solicitações fora do padrão estabelecido ou em desacordo com as orientações do ANEXO B do edital serão desconsideradas.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Filogonio Costa, Diretor em Exercício**, em 04/05/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tristao Silva Netto, Superintendente**, em 05/05/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimaraes de Oliveira, Subsecretário(a)**, em 06/05/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138027113** e o código CRC **12C89F3E**.

Referência: Processo nº 1320.01.0030975/2026-89

SEI nº 138027113

Criado por 73735370659, versão 1 por 73735370659 em 22/04/2026 14:47:34.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

v1.2025.01

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS - COMPRA CENTRAL - ATENDIMENTO JUDICIAL -
MEDICAMENTOS IV

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026				
(preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
LOTE: 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? Não (☐) Sim (☐)			
	CONVÊNIO ICMS (CONFAZ)? Não (☐) Sim (☐) Número: _____			
	FOI APLICADO O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS? (CAP) Não (☐) Sim (☐)			
	DETENTOR DO REGISTRO:			
	NOME COMERCIAL:			
	APRESENTAÇÃO (QUANTIDADE POR EMBALAGEM):			
	Nº RMS:			
	Nº GGREM:			
Obs.: Para a apresentação da proposta comercial, o licitante deverá observar as exigências previstas no subitem 7.2 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega				
Declaro que:				
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado (a) Público(a)**, em 10/07/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lincas Leal, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143383065** e o código CRC **CE1B7926**.

Referência: Processo nº 1320.01.0030975/2026-89

SEI nº 143383065

Criado por [12528535643](#), versão 4 por [12528535643](#) em 01/07/2026 11:55:45.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

v1.2025.01

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº 154/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: <inserir órgão ou entidade pública >
Endereço: <inserir endereço completo>
Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

CNPJ: <inserir nº do CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual COMPRA CENTRAL - ATENDIMENTO JUDICIAL - MEDICAMENTOS IV, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF), irá acompanhada de documento informativo do órgão partícipe, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.

2.4.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pág. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

2.4.2. Compete aos Órgãos Partícipes e aos beneficiários desta Ata, observar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), desde a emissão do empenho até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado o PMVG.

2.4.3. A condição disposta na cláusula 2.4 aplica-se somente nos casos de aquisição destes medicamentos para atendimento judicial.

2.5. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3.2.2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 30/06/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o índice estabelecido pela tabela CMED.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado (a) Público(a)**, em 10/07/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lincas Leal, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143384973** e o código CRC **7548B268**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

v1.2025.01

ANEXO IV
MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código SIAD	Descrição/Especificação	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado (a) Público(a)**, em 10/07/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lincas Leal, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143383298** e o código CRC **D5E157DE**.

Referência: Processo nº 1320.01.0030975/2026-89

SEI nº 143383298

Criado por 12528535643, versão 2 por 12528535643 em 01/07/2026 09:28:02.